

**ADITIVO Nº 4 – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO E REAJUSTE DO PREÇO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS DE
ANESTESIOLOGIA Nº 015/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS – COOPANEST-GO, pessoa jurídica de direito privado, sediada inscrita no CNPJ sob o n. 01.411.347/0001-90 com sedena Av. José Leandro da Cruz, nº 1.075, Qd. CH, Lt. 100, Parque Amazônia, Goiânia-Goiás, CEP: 74.843-010, neste ato representada pelo seu presidente Wagner Ricardo Soares de Sá, brasileiro, casado, médico anestesiolegista, portador da cédula de identidade de nº 18.339.858 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 804.139.941-04, residente na Rua T-29, nº 74, apto.1103, Residencial Payamã, Setor Bueno, CEP: 74.210-050, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 23/08/2012 contrato de prestação de serviços médicos de anestesiologia nº 015/2012, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0077/2012;

Considerando o 1º Aditivo e o 2º Aditivo firmados em 22/08/2013 e 27/06/2014, respectivamente, reajustando o preço e prorrogando a vigência;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 28/06/2015, respectivamente, reajustando o preço e prorrogando a vigência;

Considerando o reivindicado na CI nº 56/2016, conforme Processo Administrativo nº 0083/2016;



Considerando a necessidade de prorrogação do contrato;

Considerando o reajuste do preço;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 015/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 015/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1. As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o preço do contrato, aplicando o índice de 5%, conforme solicitado pelo Ofício Coopanest-GO nº235/2016, ficando os valores definidos conforme consta planilha abaixo:

PORTE	VALOR EM R\$	30% Urg.	VL.TOTAL
1	270,94	81,28	352,22
2	270,94	81,28	352,22
3	270,94	81,28	352,22
4	400,59	120,18	520,77
5	619,66	185,90	805,56
6	864,68	259,40	1.124,08
7	1.230,25	369,08	1.599,33
8	1.623,04	486,91	2.109,95

2.2. O preço ajustado neste aditivo é fixo e irremovível durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, após o que a concessão de reajustamento será feito, automaticamente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente em 28/06/2015 a 27/06/2016, pra nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem



como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de Junho de 2016.



INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

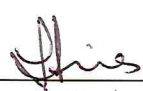
Por: Terêncio Sant'ana Costa

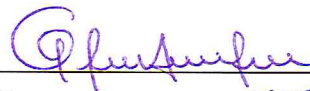

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS – COOPANEST-GO


CNPJ: 01.411.347/0001-90

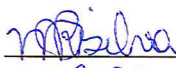
Por: Wagner Ricardo Soares de Sá

Testemunhas:


HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT
Leticia Aires
Diretora Técnica - HDT/MS
Nome: LETICIA MARACÁ AIRES
RG: 1561858
CPF: 377545211-72


Nome: Gilcarla da S. A. Siqueira
RG: 3465957
CPF: 825.526.811-15
Assistente Administrativo
COOPANEST - GO


Nome: ANTONIO MACÊDO
RG:
CPF: 806605175-15


Nome: Marcela Rocha da Silva
RG: 5515383
CPF: 026.044.791-92

